



SEÇÃO JUDICIÁRIA DA BAHIA

PORTARIA - 9944432

Estabelece medidas preventivas, de caráter temporário, para redução dos riscos de disseminação do Coronavírus, causador da COVID-19, na Subseção Judiciária de Vitória da Conquista.

O DIRETOR DA SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE VITÓRIA DA CONQUISTA, JUIZ FEDERAL JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO:

- a) que a Organização Mundial de Saúde – OMS declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o Coronavírus, causador da COVID-19, se caracteriza como PANDEMIA;
- b) que a Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, em seu Art. 19, recomendou aos Diretores do Foro a adoção de medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;
- c) que a Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, em seu Art. 12, autorizou, no âmbito das Subseções Judiciárias, os Juízes Diretores a adotarem outras medidas preventivas para a redução dos riscos de contaminação com o Coronavírus;
- d) que a Subseção Judiciária de Vitória da Conquista recebe, diariamente, grande volume de magistrados, servidores, colaboradores, advogados e jurisdicionados nas suas dependências;
- e) a recomendação do Ministério da Saúde, de 13/03/2020, que anuncia orientações para evitar a disseminação do coronavírus através da redução do contato social;
- i) que as hipóteses do art. 7º, VI e VIII da Lei de nº 8.906/1994 (Estatuto da OAB) têm em vista situação de normalidade dos serviços, e ora se atravessa situação excepcional de caráter sanitário e de saúde pública,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar, no que for aplicável à Subseção Judiciária de Vitória da Conquista, todos os termos da Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e da Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia.

Art. 2º Suspender, nos termos do art. 10 da Portaria PRESI 9927666, do Tribunal Regional Federal da 1ª Região, e do art. 8º da Portaria SJBA-SECAD 9939269, da Direção do Foro da Seção Judiciária da Bahia, as audiências e perícias agendadas para o período compreendido entre 17 de março e 30 de abril de 2020.

Parágrafo único. Poderá o juiz condutor do feito, excepcionalmente, determinar a realização/manutenção de audiência(s) e/ou perícia(s), inclusive previamente agendada(s), no período

compreendido no *caput*, ocasião em que, além da prévia comunicação às partes e/ou advogados/peritos /testemunhas, encaminhará relação das pessoas envolvidas à SESAP/VCA, para fins de registro.

Art. 3º Determinar que a SESAP/VCA promova a divulgação desta Portaria, da Portaria SJBA-SECAD 9939269 e da Portaria PRESI 9927666 junto aos setores de atendimento ao público e murais do Edifício, além da publicação desta Portaria no sítio da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista na internet.

Art. 4º Determinar que sejam reforçados os serviços de limpeza e higienização de ambientes onde haja grande circulação de pessoas e de superfícies comumente tocadas.

Art. 5º Autorizar à Diretoria da DISUB que adote outras medidas administrativas que se fizerem necessárias para evitar a propagação interna do Coronavírus.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Juiz Federal **JOÃO BATISTA DE CASTRO JÚNIOR**
Diretor da Subseção



Documento assinado eletronicamente por **João Batista de Castro Júnior, Juiz Federal Diretor da Subseção Judiciária**, em 16/03/2020, às 10:54 (horário de Brasília), conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **9944432** e o código CRC **6CDBF4CD**.